

PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

DATA: 02/06/2021 - REV: 01



Este documento é de uso exclusivo da CORELOG, sua reprodução é terminantemente proibida. Cópias físicas só terão validade, perante identificação de CÓPIA CONTROLADA, inserido pela área da Qualidade.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	03
2.	OBJETIVO DO PROGRAMA	04
3.	TERMOS E DEFINIÇÕES	04
4.	ABORDAGEM DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	06
5.	RELAÇÃO COM O GOVERNO	06
6.	RELAÇÃO COM PRESTADORES DE SERVIÇO	07
7.	RELAÇÃO COM A IMPRENSA	08
8.	CONFLITO DE INTERESSES	08
9.	PRESENTES, GRATIFICAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	09
10.	PATROCÍNIOS E PROMOÇÕES	10
11.	COLABORADORES COM CARGOS EM ASSOCIAÇÕES GOVERNAMENTAIS OU NÃO GOVERNAMENTAIS.....	10
12.	DEVER DE GUARDAR SIGILO.....	11
13.	RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA OEA	11
14.	COMITÊ DE ÉTICA	11
15.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENUNCIA	13
16.	EDUCAÇÃO E CONCIENTIZAÇÃO	13

1 INTRODUÇÃO

A CORELOG LOGÍSTICA LTDA, têm como alicerces de sua atuação práticas rigorosamente vinculadas à transparência, honestidade e conformidade total a legislação. Neste contexto, a CORELOG construiu o sucesso de seus negócios, e que orienta o relacionamento com seus colaboradores, administradores, acionistas, clientes, prestadores de serviços e governos. Este programa consolida e reafirma os vários princípios e diretrizes da empresa em relação à responsabilidade legal e a uma conduta comercial ética. A entrada em vigor da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que instituiu no Brasil a responsabilização objetiva e civil de pessoas jurídicas pela prática de ato lesivos contra a administração pública, veio totalmente ao encontro dos princípios e valores que nortearam a conduta da CORELOG no mercado.

O combate a corrupção deve ser um compromisso de toda a sociedade, pois é um mal que afeta a todos, seja governos, empresas e cidadãos, tendo em vista que desvia recursos que poderiam ser utilizados para melhor execução de políticas públicas e gera distorções que impactam diretamente a atividade empresarial em decorrência de situações como concorrência desleal, preços superfaturados ou oportunidades restritas de negócios. Espera-se que todas os Stakeholders, observem os padrões de integridade e permaneçam afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários ao negócio.

A CORELOG acredita firmemente que possui a responsabilidade de operar em conformidade com as regras dos países nos quais estão presentes, distinguindo-se como uma empresa capaz de exportar os valores que permeiam as suas ações, promovendo esses valores nas comunidades onde atua. A organização está sinceramente comprometida com o combate e a rejeição à corrupção em todos os contextos, formas e modos de ocorrência, estabelecendo a Administração um clima de confiança, transparência e lealdade de forma a manter o ambiente propício para efetiva aplicação deste programa.

2 OBJETIVO DO PROGRAMA

Este Programa de Integridade objetiva reforçar o compromisso da CORELOG com o permanente combate a corrupção, rejeitando qualquer ato corrupto nas suas formas diretas e indiretas, nos setores públicos e privados, e no compromisso de cumprir todas as leis, incluindo as leis anticorrupção.

Para efetivação deste programa foram adotadas diversas medidas anticorrupção, como por exemplo: Controles contábeis, a inclusão das normas anticorrupção no “Jeito de ser CORELOG”, documento pelo qual estabelece o código de conduta da empresa, a criação de um canal de denúncia via e-mail, disponibilização de um canal de comunicação através do site da empresa e treinamento dos princípios do Programa de Integridade Corporativa, inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos de funcionários, clientes e fornecedores.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

Administradores: Membros do Conselho de Administração, titulares e suplentes, e os Diretores da Companhia.

Jeito de ser CORELOG (Código de Conduta): documento que estabelece os valores e princípios que orientam a Companhia e que devem ser preservados no seu relacionamento com Administradores, Colaboradores, prestadores de serviços, demais pessoas e entidades com as quais a Companhia se relacione.

Colaboradores: refere-se a todos os empregados da empresa, independentemente de seu nível hierárquico.

Comitê de Ética: refere-se ao grupo de pessoas responsável pela gestão do Código de Conduta, composto pela Presidência, Gerência Administrativa e RH, Assessoria Jurídica.

Comitê Executivo: refere-se a Presidente e o Presidente do Conselho.

Contribuições Políticas: referem-se a contribuições diretas, ao apoio indireto a candidatos de partidos políticos, ao empréstimo de Colaboradores a partidos ou comitês políticos ou ao fornecimento de transporte, serviços especiais de reprodução etc. Exemplo: um empréstimo ou doação a um Colaborador com o objetivo de fazer uma contribuição política, a compra de convites para jantares especiais ou outros eventos para arrecadação de fundos.

Ética: compreende os princípios e padrões que orientam o comportamento do mundo dos negócios. O comportamento ético da organização é a base da responsabilidade social, expressa nos princípios e valores adotados pela Empresa. Não há responsabilidade social sem ética nos negócios.

Organização comercial: refere-se a concorrentes, fornecedores, clientes, ONGs, associações, instituições e Fundações.

OEA: Operador Econômico Autorizado, refere-se ao Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado, disciplinado pela IN RFB 1985/2020, concede tratamento diferenciado para os intervenientes em operações de comércio exterior envolvidos na movimentação internacional de mercadorias a qualquer título.

Presentes e gratificações: referem-se a dinheiro, favores, diversão e entretenimento, descontos pessoais, hospitalidade, transporte, empréstimos, emprego futuro ou outros itens tangíveis ou intangíveis, que não integram a remuneração, independentemente de valor.

Stakeholders: em português, parte interessada ou interveniente, designa uma pessoa, grupo ou entidade com legítimos interesses em uma empresa e no desempenho de uma organização.

4 ABORDAGEM DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

A CORELOG é comprometida com a promoção da conduta comercial ética e responsável, com o cumprimento das leis, regulamentos, normas e diretrizes aplicáveis aos seus negócios nos países onde estiver presente. Elas endossaram princípios do Pacto Global das Nações Unidas e apoia a Transparência Internacional, conforme abaixo:

1º) Pacto Global das Nações Unidas é um programa de ação promovido pelas Nações Unidas. O seu objetivo é engajar o mundo dos negócios na adoção dos Dez Princípios que cobrem as seguintes áreas: direitos humanos, normas trabalhistas, proteção ao meio ambiente e combate à corrupção.

2º) A Transparência Internacional (TI) é uma associação não governamental e sem fins lucrativos com a missão de combater a corrupção no mundo. A TI compila o CPI (Índice de Percepção de Corrupção) anual, que é um indicador resumido que representa o nível de corrupção em diversos países ao redor do mundo.

5 RELAÇÃO COM O GOVERNO

A CORELOG respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de Governo e proíbe todas as formas de suborno, que envolvam uma autoridade governamental nacional ou estrangeira, ocorrendo este de forma direta ou através de terceiros. O suborno nunca é uma prática comercial aceitável e não será tolerado pela CORELOG.

A CORELOG concorrerá no mercado de forma legal e ética e espera que todos os envolvidos conduzam todos os aspectos de negócios da empresa com integridade.

Os colaboradores da CORELOG estão cientes de que não podem oferecer ou pagar de forma direta ou indireta, ou autorizar o oferecimento ou pagamento, de dinheiro ou qualquer item de valor a uma autoridade governamental, mesmo que por determinação de superior hierárquico, que seja:

- Com a intenção de influenciar de forma corrupta o julgamento do destinatário no exercício de suas responsabilidades de trabalho ou;
- Com a intenção de garantir tratamento preferencial ou vantagem imprópria de forma corrupta para a CORELOG ou;
- Com a intenção de expressar gratidão ao destinatário por uma decisão ou ação que beneficiou a CORELOG inadequadamente.

O descumprimento dessas regras é considerado falta grave, passível de demissão por justa causa.

6 RELAÇÃO COM PRESTADORES DE SERVIÇO

A Empresa tem por princípio a isonomia nos critérios para a escolha e a manutenção da contratação de seus Prestadores de Serviços. Temos a filosofia de que as negociações entre as partes devem resguardar os valores justos dos serviços prestados e, dessa forma, preservar de forma longa e contínua a relação entre a qualidade dos serviços e a modicidade dos preços.

A designação de pessoas que operam em nome e/ou por conta do interesse da Empresa devem agir com integridade, onde não é permitido dar ou prometer diretamente ou por meio de intermediários, qualquer numerário, bens ou outros benefícios aos representantes fora das relações comerciais e institucionais regulares.

Ao selecionar essas partes, a empresa toma cuidado para avaliar sua competência, reputação, independência, capacidade organizacional e a habilidade de desempenhar, devida e oportunamente, suas respectivas obrigações contratuais e tarefas designadas. O não cumprimento dessa cláusula dará o direito à Empresa de rescindir a relação contratual com o prestador de serviço.

7 RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A CORELOG responde de modo transparente às consultas do público, especialmente quando solicitadas pela imprensa, comunidade financeira e autoridades, sempre resguardando, em primeiro lugar, os interesses comerciais e/ou os cuidados com a segurança dos bens da Empresa. A CORELOG não divulga nenhuma informação referente aos seus clientes, a menos que devidamente autorizada pelas pessoas envolvidas. Somente a Diretora Presidente ou pessoas formalmente por ela autorizadas podem oferecer ou divulgar informações para os meios de comunicação ou outros órgãos.

8 CONFLITO DE INTERESSES

A CORELOG reconhece e respeita o direito dos Colaboradores de participar de negócios e outras atividades financeiras fora do seu trabalho. Entretanto, essas atividades deverão ser legais e não poderão estar em conflito com suas responsabilidades como colaborador da CORELOG, conforme regras abaixo:

- Relacionamentos diretos ou indiretos com organização comercial que possam afetar a imparcialidade de suas decisões, de seus deveres e responsabilidades para com a Empresa são estritamente proibidos. Situações existentes antes da publicação deste código devem ser comunicadas ao Comitê de Ética da CORELOG.
- Informar por escrito e obter aprovação do Comitê de Ética da CORELOG eventual participação financeira ou associação direta ou indiretamente em qualquer organização comercial que realize ou busque realizar negócios com a Empresa.
- Impedimento de atuar direta ou indiretamente como diretor, sócio ou consultor em organização comercial que realize negócios com a Empresa ou que seja sua concorrente.

- Sempre que o responsável pela intermediação de negócios entre a CORELOG e uma organização comercial possuir vínculo de parentesco (consanguíneos ou por casamento) com funcionários ou sócios desta organização, este deve comunicar ao Comitê de Ética, antes do fechamento do negócio.
- Não utilizar recursos materiais, financeiros ou humanos da Empresa para divulgar ou estabelecer relações comerciais de qualquer característica com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros.
- É vedada a relação de emprego ou desenvolvimento de atividade externa que seja conflitante com as horas normais, extraordinárias ou com desempenho de suas tarefas na CORELOG.
- É vedado empregar pessoas com grau de parentesco sem que tenham sido avaliados pela área de Gestão de Pessoas e concorrido em igualdade de condições com outros candidatos. Situações existentes antes da publicação deste Código devem ser comunicadas ao Comitê de Ética da CORELOG.

9 PRESENTES, GRATIFICAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Todos devem zelar para que qualquer gratificação, presente ou agrados oferecidos ou aceitos por pessoas com quem a CORELOG possui contatos comerciais sejam condizentes com os padrões éticos da Empresa. A CORELOG proíbe o uso de recursos ou ativos da Empresa, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições políticas a candidatos a cargos públicos. Nos casos em que as contribuições políticas são legalmente permitidas por lei federal, estadual ou municipal, eventual proposta para tais contribuições devem ser aprovada pela Diretora Presidente da CORELOG.

10 PATROCÍNIOS E PROMOÇÕES

A CORELOG poderá se envolver em patrocínios e atividades promocionais para melhorar o reconhecimento do seu nome e o prestígio da marca. Os administradores garantem que a intenção pretendida é a intenção declarada. O patrocínio e as atividades promocionais são definidos como qualquer outra atividade ou evento organizado para criar oportunidades de promoção dos negócios e da marca.

Os documentos contábeis e os documentos relativos aos acordos assinados com a parte relacionada devem ser preenchidos, registrados e arquivados de acordo com as regulamentações das normas contábeis.

11 COLABORADORES COM CARGOS EM ASSOCIAÇÕES GOVERNAMENTAIS OU NÃO GOVERNAMENTAIS

No relacionamento de nossos colaboradores com cargos e associações governamentais ou não governamentais, a CORELOG não autoriza:

- Apresentar-se como representante da CORELOG no desempenho de suas funções públicas ou apoiar a participação em campanhas ou atividades políticas e/ou partidárias valendo-se do nome da Empresa.
- Utilizar qualquer instalação, material e equipamentos da CORELOG para apoio a partidos políticos ou eleição de candidatos, assim como a distribuição de panfletos, adesivos, colocação de cartazes, ou qualquer forma de manifestação política.
- Comunicar o Comitê Executivo da CORELOG caso queira se candidatar ou aceitar cargo público.

12 DEVER DE GUARDAR SIGILO

Cumpra aos acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária e aos empregados da Companhia guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

13 RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA OEA

A CORELOG compromete-se em estabelecer procedimentos de segurança para garantir a integridade nos processos de transporte, manuseio e armazenagem de cargas. Procurando seguir as determinações de responsabilidade e segurança OEA.

14 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética está vinculado diretamente ao Comitê Executivo e possui a seguinte composição:

- Diretora Presidente
- Gerente Adm. e RH
- Assessoria Jurídica

Sempre que necessário, o Comitê de Ética poderá convidar para as reuniões gestores de outras áreas da Empresa CORELOG, para dirimir questões relacionadas às suas respectivas áreas de negócio.

São atribuições do Comitê de Ética:

- Disseminar os valores e princípios na organização e assegurar que eles sejam cumpridos.
- Desenvolver e estabelecer parâmetros para a divulgação dos princípios éticos na administração das empresas, certificar-se da compreensão, comprometimento e participação da administração com relação às questões morais da organização.
- Avaliar os casos concretos ou potenciais de violação deste Programa, deliberar a respeito, bem como dirimir dúvidas quanto à sua interpretação.
- Reavaliar periodicamente a pertinência e atualidade dos preceitos deste Programa, bem como proceder às ações necessárias para a divulgação interna e externa de seu conteúdo e finalidade.
- Acompanhar o cumprimento e a implementação das disposições deste Programa de Integridade Corporativa, bem como definir a aplicação de penalidades.
- Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações deste programa.
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. A Empresa compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatam e/ou participam da investigação sobre a violação do Código de Conduta.

15 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENUNCIA

A CORELOG incentiva o cumprimento dos princípios estabelecidos nesse documento com a promoção de uma cultura corporativa aberta, que não permite nenhuma forma de retaliação contra os que denunciam eventuais descumprimentos ou suspeitas de descumprimentos do Programa de Integridade Corporativa. De qualquer modo, os colaboradores CORELOG devem relatar qualquer solicitação, direta ou indireta, de pagamentos, presentes, viagens, assistência pessoal, ou outros benefícios para uma pessoa ou seu parente ou outro beneficiário, bem como denunciar qualquer situação envolvendo atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira através do canal de comunicação disponibilizado pelo site da empresa www.corelog.com.br ou e-mail comite.etica@corelog.com.br.

A denúncia recebida irá para o conhecimento do comitê de ética, o qual manterá o total sigilo da informação e terá o prazo de dez dias corridos para entregar o seu parecer para a diretoria.

16 EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

A CORELOG apoia e promove programas adequados de educação e conscientização a respeito do Programa Integridade Corporativa e garante que quaisquer alterações subsequentes serão informadas a todas as partes interessadas.

A atividade de comunicação e conscientização, tem por objetivo garantir a familiaridade com as leis e regulamentações anticorrupção locais, com os conteúdos desse documento, e com todas as outras iniciativas assumidas para abordar as questões anticorrupção.

17 CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	28/03/2019	Emissão do documento.
01	02/06/2021	Revisão do documento para desmembrar o Programa de Integridade Corporativa do Jeito de ser CORELOG (código de conduta).